



Município de Vereda | Estado da Bahia

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 007-2023

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO:

DIA 10/02/2023 as 09:00h	Entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02:
DIA 10/02/2023 as 09:00h	Abertura da Licitação
Local: Centro Administrativo da Prefeitura de Vereda/Ba	

O Município de Vereda/Ba, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Eujácio Simões, nº 32, Centro, Vereda/Ba, CNPJ sob o nº 16.412.017/0001-96, TORNA PÚBLICO, a tantos quantos se interessarem que fará realizar a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO, por empreitada do tipo menor preço global, com a finalidade de receber e dar início à abertura dos envelopes contendo a documentação necessária à habilitação e à classificação de empresas interessadas, bem como, das propostas para atendimento do Edital acima identificado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como, demais legislações vigentes, tal como LC nº 123, destinada a contratação de empresa para Pavimentação e Recapeamento asfáltico no Município de Vereda, conforme Convênio Codevasf nº 2.425.00/2021, tendo como agente financeiro a Caixa Econômica Federal.

No dia 10 de fevereiro de 2023, as 09:00h, no Prédio da Prefeitura de Vereda, sito na Av. Eujácio Simões, 32, centro, em Vereda/Ba, ocorrerá a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02 que permaneceram sob custódia da Comissão Permanente de Licitações, sendo esse prazo preclusivo do direito de participação, sendo que, o Município de Vereda/Ba, não se responsabilizará e NÃO serão aceitas documentações em prazo a posterior ao acima indicado.

A sessão pública, à qual estão todos convidados, a Comissão Permanente de Licitação, que procederá a abertura dos envelopes referentes à habilitação dos licitantes interessados na participação desta licitação e propostas de preços dos que tenham cumprido as condições indicadas neste instrumento convocatório, como os demais atos do Certame ocorrerá em 10 de fevereiro de 2023, as 09:00h, no Prédio da Prefeitura de Vereda, sito na Av. Eujácio Simões, 32, centro, em Vereda/Ba.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto é a Contratação de empresa para Pavimentação e Recapeamento asfáltico no Município de Vereda, conforme Convênio Codevasf nº 2.425.00/2021, tendo como agente financeiro a Caixa Econômica Federal., conforme Planilha - Anexo I, proveniente da Secretaria de Obras.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. Adotar-se-á o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Um novo tempo, uma nova história

2.2. A obra, objeto desta licitação, deverá ser executada pela empresa que vier a ser contratada, em total observância às prescrições da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como atender as exigências contidas no Projeto Básico.

3. DO SUPORTE LEGAL:

3.1. Esta licitação será regida pelas condições especiais constantes deste Edital e anexos, e gerais, dispostas na legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e demais legislação pertinente.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos especificados, na seguinte dotação orçamentária:

2.0501 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Habitação
1017 – Pavimentação e Recuperação de Ruas e Vias Públicas
44905100 – Obras e Instalações
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.2. O Município de Vereda compromete-se a garantir disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas contratuais decorrentes ao período de abrangência da licitação, e as que porventura tenham que ser repactuadas ou adimplidas.

5. DOS PRAZOS:

5.1. A empresa vencedora deste certame deverá retirar o instrumento contratual para assinatura no prazo máximo de 72 hs (setenta e duas) horas, contados do recebimento da convocação.

5.2. O prazo de execução do objeto deste certame será 06 (seis) meses, contados a partir da autorização para início do serviço, que será expedida em até cinco dias úteis a contar da assinatura do contrato.

5.3. A ordem de serviço será expedida de acordo com a disponibilização do recurso deste Município de Vereda, ou seja, poderá ser expedida ordem de serviço parcial.

5.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de sua execução poderá ser prorrogado automaticamente por igual período, sendo que os ajustes que se façam necessários no cronograma físico-financeiro se realizará mediante simples apostilamento, acompanhado da respectiva justificativa do Gestor do Contrato.

5.5. Em comprovando o Gestor do Contrato a ocorrência de alguns dos motivos elencados no art. 57, §1º, incisos I a V, da Lei nº 8.666/93, será admitida a prorrogação dos prazos para início das etapas de execução e conclusão, sendo assegurada, nesse caso, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e das demais cláusulas do contrato.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

6.1. Qualquer cidadão ou empresa licitante é parte legítima para impugnar os termos do presente edital. O pedido de impugnação, no entanto, deve ser feito através de petição fundamentada, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações e protocolado

no Setor de Licitação, no endereço do preâmbulo, observando-se para tanto, o rito e as disposições estabelecidas no art. 41 e §§ da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

6.2. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser comunicadas aos adquirentes do edital, através de entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

6.4. Não havendo impugnação do Edital, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório deve prevalecer.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. Somente poderão participar do presente certame as empresas interessadas, com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto desta Tomada de Preço, e que satisfaçam às exigências concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, previstas neste ato convocatório e tenha feito cadastro no Município de Vereda até o terceiro dia anterior à data da sessão pública para recebimento dos envelopes de documentos e propostas comerciais, das 8:00 às 12:00h, no setor de licitação.

7.2. Será vedada a participação de empresas:

7.2.1. Que estejam com o direito de licitar suspenso e que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público federal, estadual ou Município de VEREDA;

7.2.2. Estejam sob o regime de falência ou concordata;

7.2.3. Que funcionem sob o regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras, cooperativas, com subcontratação ou formas assemelhadas;

7.2.4. Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

7.2.5. Que seja de propriedade, ou detenha como sócio agente político ou servidor público do Município de Vereda.

7.2.6. Cujos licitantes tenham tomado parte na elaboração do projeto. Também é vedado concorrer às empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que participou na elaboração do projeto, como autor ou colaborador;

7.3. As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação.

7.4. Para efeito desta Licitação, considera-se como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte aquela que apresentar na sua denominação as expressões Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou suas respectivas abreviações ME ou EPP, conforme o caso, além das que apresentarem declaração firmando tal situação, nos moldes do Anexo VII.

7.5. Os licitantes deverão comprovar a prestação de garantia da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado em disputa.

7.5.1. Esta garantia deverá ser prestada junto à Comissão Permanente de Licitação, de

acordo com as modalidades previstas abaixo:

• Caução em dinheiro, o licitante deverá retirar o DAM no Núcleo de Tributos, localizado na Av. Eujácio Simões, 32, centro, em Vereda/Ba

• Fiança bancária, a licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

Beneficiário: Prefeitura Município de Vereda

Objeto: Garantia de Participação na Tomada de Preço nº 007-2023

Valor: R\$

Prazo de Validade: 120 dias.

• Seguro Garantia, a licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, com a comprovação o pagamento do prêmio, cuja vigência será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de recebimento dos envelopes.

7.5.2. A liberação de qualquer garantia somente será feita para as licitantes inabilitadas após exaurir o prazo de recursos.

7.5.3. A garantia da proposta poderá ser executada, quando:

a) A licitante retirar sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

b) A licitante for considerada vencedora do certame e não fornecer a garantia contratual;

7.6. DA VISITA TÉCNICA

7.6.1. Aos licitantes será obrigatória a realização da visita aos locais de execução dos serviços, as suas expensas e sob sua responsabilidade, para formulação de suas propostas.

7.6.2. A visita técnica deverá ser agendada previamente mediante requerimento endereçado a Comissão Permanente de Licitações, através do endereço eletrônico, licitacaovereda@hotmail.com, ou pessoalmente no Setor de Licitações, localizado na sede administrativa da Prefeitura de Vereda/Ba na Avenida Eujácio Simões, nº 32, Centro, Vereda/Ba, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira, até o dia 09 de janeiro de 2023.

7.6.3. O requerimento de que trata o item anterior deverá ser instruído com documentos que comprovem a regularidade profissional do responsável técnico, assim como sua vinculação à proponente, na forma do item “11.3, c” deste Edital.

7.6.4. O representante habilitado (engenheiro civil) que fará a visita deverá estar de posse dos documentos que comprove suas responsabilidades técnicas com procuração pública ou particular com firma reconhecida, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conferindo-lhe poderes para a realização da visita técnica.

7.6.5. Após a realização da Visita Técnica, será fornecido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Município de Vereda/Ba, Atestado de Visita Técnica, comprovando que a empresa vistoriou os locais de execução dos serviços na sua totalidade e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução e este deverá compor o rol de documentos obrigatórios para fins de habilitação.

7.6.6. A Licitante não poderá, em nenhuma hipótese, propor posteriores modificações nos preços e condições constantes de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços, condições de realização dos mesmos e/ou quaisquer

outras relativas ao objeto da contratação.

A justificativa da obrigatoriedade para realização da visita técnica, conforme parecer da equipe de engenharia da Secretaria de Infraestrutura, se faz necessário pelas qualidades construtivas, arquitetura e demais peculiaridades de cada unidade de ensino. As condições locais de estrutura e localização das unidades de ensinos possuem características que somente a descrição técnica no edital não se faz suficientemente clara para assegurar que o preço ofertado pelos licitantes reflita a realidade da contratação. Sendo, portanto, conforme parecer anexado aos autos, a visita técnica imprescindível ao cumprimento adequado das obrigações contratuais.

8. DO CADASTRO:

8.1. Conforme prevê o Parágrafo 3º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, os interessados em participar, que não possuam cadastro no Município de Vereda de Vereda, deverão requerer seu cadastro até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentos e propostas, das 8:00 às 12:00h, no setor de licitação, localizado na sede administrativa da Prefeitura de Vereda/Ba na Avenida Eujácio Simões, nº 32, Centro, Vereda/Ba.

9. DO CREDENCIAMENTO:

9.1. A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada, no caso de sócio, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social ou ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima; no caso de preposto por carta de credenciamento (Anexo V), com poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, inclusive para desistência de recursos, devidamente assinada por representante legal da licitante com firma reconhecida em Tabelionato e Procuração Pública com condições de participação do certame.

9.2. O instrumento de credenciamento, deverá ser entregue à Comissão de Licitação no ato da entrega dos envelopes "01" e "02".

9.3. A representação de cada empresa licitante se fará, por, no máximo, uma pessoa, sendo vedado, a um mesmo credenciado representar mais de uma empresa.

9.4. No que tange a Procuração Pública está deverá ter validade de no máximo um ano.

9.5. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, para participar da abertura dos ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, embora não acarrete a exclusão da empresa do certame, impedirá seu representante de se manifestar ou responder pela proponente durante a sessão de recebimento, abertura e julgamento dos documentos e propostas, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento desses procedimentos.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

10.1. A empresa licitante deverá apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, em envelopes individuais, opacos, indevassáveis e fechados, subscritos na forma a seguir:

10.1.1. O envelope nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, endereçado a:
PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TP nº. 007-2023
ENVELOPE nº. 01 – HABILITAÇÃO
LICITANTE: (nome da empresa e endereço completo)

10.1.2. O envelope nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL, endereçado a:
PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TP nº 007-2023
ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
LICITANTE: (nome da empresa e endereço completo)

10.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma via, no timbrado da empresa, no seu original, devidamente rubricados e enumerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

10.3 A documentação de empresas estrangeiras e quaisquer outros oriundos do exterior deverão estar autenticados por Consulado Brasileiro do país de origem e integralmente traduzidos por tradutor juramentado.

10.4. No caso de documentos, emitidos pela empresa licitante, esta deve apresentá-los datilografados ou digitados, em português, legível e sem rasuras ou emendas, em papel timbrado da respectiva empresa.

10.5. Pode a Comissão de Licitações solicitar a exibição do original de qualquer documento.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01):

11.1. O envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO conterà de cada empresa licitante, a seguinte documentação:

- Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do Anexo deste Edital;

- Declaração firmando Condição de Micro ou Pequena Empresa, se for o caso, nos moldes do Anexo VII;

- Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital (Anexo IX);

- Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (Anexo X).
Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Vereda de Vereda (CRC);

11.2. Ainda para fins de habilitação no presente certame, as licitantes deverão comprovar sua REGULARIDADE FISCAL mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal sendo: Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito Negativo de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;

b) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Estadual;

- c) Certidão Negativa de Débito para com o Município de Vereda do domicílio da concorrente;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Alvará Município de VEREDA da sede do licitante.

11.3. Igualmente, para serem declaradas habilitadas na presente licitação, as licitantes deverão comprovar QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculado o licitante.

b) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente.

c) A comprovação de compor o quadro permanente deverá ser feita, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

* Se empregado: ficha ou livro de registro de empregado, carteira de trabalho e registro de inscrição no CREA;

* Se sócio da empresa: última alteração contratual e registro de inscrição no CREA;

* Se profissional contratado como prestador de serviços: Contrato de trabalho, obedecidas as disposições legais pertinentes e registro de inscrição no CREA.

d) Capacitação técnico-operacional: atestados de capacidade técnica, em nome da empresa licitante e/ou do responsável técnico, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT que comprovem que o licitante e/ou responsável técnico tenha executado obras e serviços com o objeto igual ou semelhante em características e tamanho, ao objeto desta licitação.

e) Atestado de Visita Técnica, emitido pelo servidor público responsável em acompanhar os licitantes in loco, comprovando que a empresa licitante, tomou conhecimento total das condições dos locais em que serão executados os serviços.

11.4. Por fim, quanto à comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 (trinta) dias antes da abertura das Propostas).

b) Livro Diário, onde conste o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis, com registro na Junta Comercial ou Publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinado pelo seu titular ou representante legal e pelo profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovado através da DHP – Declaração de Habilitação Profissional.

c) As empresas com menos de 01 (ano) de exercício financeiro devem cumprir a exigência desse item, mediante apresentação de balanço de abertura.

d) Declaração de Ausência de Fato Impeditivo, conforme ANEXO VI deste edital;

- e) A falta de quaisquer dos documentos exigidos no item 11 deste Edital, bem como a colocação de elementos de um envelope em outro, implicará na inabilitação da empresa.
- f) Certidão da Junta Comercial do Estado do Licitante, onde comprove o valor do Capital Social integralizado da empresa.
- g) Os licitantes deverão comprovar a prestação de garantia da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado.
- h) Esta garantia deverá ser prestada junto à Comissão Permanente de Licitação, até 10 de fevereiro de 2023 data da entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, de acordo com as modalidades previstas abaixo:

- Caução em dinheiro, o licitante deverá retirar o DAM no Núcleo de Tributos, localizado na Av. Eujácio Simões, 32, centro, em Vereda/Ba;
- Fiança bancária, a licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

Beneficiário: Prefeitura Município de Vereda

Objeto: Garantia de Participação na Tomada de Preço nº 007-2023

Valor: R\$

Prazo de Validade: 120 dias.

- Seguro Garantia, a licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, com a comprovação o pagamento do prêmio, cuja vigência será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de recebimento dos envelopes.

i) A liberação de qualquer garantia somente será feita para as licitantes inabilitadas após exaurir o prazo de recursos.

j) A garantia da proposta poderá ser executada, quando:

- A licitante retirar sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- A licitante for considerada vencedora do certame e não fornecer a garantia contratual;

l) A execução da garantia da proposta não exime a licitante das demais penalidades, previstas na legislação em vigor.

m) A falta de quaisquer dos documentos exigidos nos itens 7 a 11 deste Edital, bem como a colocação de elementos de um envelope em outro, implicará na inabilitação da empresa.

12. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 02):

12.1.1. A Proposta de Preço deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

12.1.1.1 A planilha orçamentária.

12.1.1.2. Os documentos do envelope “02” – Proposta de Preços serão apresentados em duas vias, as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico pelos licitantes e devidamente

rubricadas pelo representante legal, sem quaisquer emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas nos valores expressos em algarismos e por extenso.

12.1.1.3. A Planilha Orçamentária deve trazer a descrição detalhada das obras a executar e deverá conter o preço global e unitário propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, em duas casas decimais, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada por quem de direito. Os preços unitários detalhados devem ser apresentados fazendo uso das planilhas integrantes do Edital.

12.1.1.4. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta, ou de quaisquer documentos uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

12.1.1.5. A proposta de preços deverá corresponder aos praticados pela empresa para o pagamento a prazo a partir da realização da licitação, englobando todas as despesas para execução das obras. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente Tomada de Preço e todas as despesas com instalação de canteiros de obras, mobilizações, desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final, sinalização, energia, mão-de-obra, materiais, máquinas, equipamentos, encargos das leis trabalhistas, e sociais, todos os custos diretos e indiretos e insumos, taxas, reMunicípio de Veredaerações, bonificações, tributos, despesas fiscais e financeiras, ambientais (federal, estadual e municipal) veículo transporte, frete pedágio, seguro, operadores, riscos de utilização, sem exclusão de nenhuma despesa, prevista e não prevista, e, ainda, quaisquer outras despesas extras e necessárias não especificadas neste edital mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Tomada de Preço, bem como por indenizações de qualquer natureza, na forma da Lei.

12.1.1.6. A empresa proponente será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso estas informações venham a induzir a Comissão em erro de julgamento.

12.1.1.7. O licitante estrangeiro deverá incluir em sua proposta todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo.

12.1.8. A Proposta deve distinguir, também, o prazo de validade desta que deve ser até o final deste exercício financeiro.

12.1.2. Caso seja verificado erro de soma na planilha, a Comissão de licitação se reserva no direito de fazer correção, considerando-se sempre os preços unitários, os quais sempre prevalecerão.

12.1.3. Caso haja divergência entre o preço escrito em algarismos e aquele escrito por extenso, prevalecerá sempre o segundo, podendo esta Comissão de Licitação alterar os valores, adequando-os.

13. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

13.1. O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, bem como, a Lei Complementar nº 123/06.

13.2. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta de Preço da licitante, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca ou recebimento de adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal n. 8.666/93;

13.3. É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover ou determinar diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

13.4. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

13.5. Toda documentação apresentada pelos licitantes, que fazem parte do cumprimento ao estabelecido no Edital, deverão estar legíveis, não sendo aceitos documentos com grau de dificuldade na identificação.

14. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

14.1. No dia, local e hora designado nas disposições preliminares deste edital, em Sessão Pública, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, solicitando a entrega da credencial com a identificação pessoal do representante legal ou preposto, sendo admitido no máximo um por licitante. Analisadas as credenciais e estando as mesmas de acordo com as exigências descritas neste Edital, será registrado em seguida o nome das empresas licitantes presentes, lavrando-se ata circunstanciada, a ser assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

14.1.1. Qualquer irregularidade apresentada no documento de credenciamento acarretará o impedimento do representante legal ou preposto da Empresa de se manifestar durante a sessão, podendo desta participar como mero expectador.

14.2. Na sequência a Comissão Permanente de Licitações apresentará os envelopes de nº. 01 e 02 armazenados sob sua responsabilidade, sendo que, após a apresentação dos envelopes, o Presidente da Comissão de Licitação convocará os seus respectivos membros e os credenciados para assinarem o fecho do envelope 02, contendo a documentação atinente a Proposta de Preços, haja vista, que o mesmo pode vir a não ser aberto na sessão inaugural.

14.3. Finalizada as assinaturas dos envelopes 01 e 02, nesta mesma sessão serão abertos o envelope "01" de todos os licitantes, devendo a documentação deles constante ser examinadas por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação.

14.3.1. Antes de efetuar o julgamento da habilitação das demais participantes, a Comissão de Licitações identificará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.4. Por ocasião da conferência dos documentos de habilitação dos licitantes participantes, é facultada a Comissão de Licitação, caso julgue necessário interromper a sessão para ulterior divulgação do resultado de habilitação via imprensa oficial.

14.5. Uma vez não utilizando a CPL da faculdade de interromper a sessão inaugural para divulgação ulterior da apreciação dos documentos de habilitação, o Município de Vereda ficará está na mesma sessão, o resultado da habilitação aos licitantes.

14.6. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitações promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1 - o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2 - o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas com a aplicação do §1º do art. 43 da LC nº 123/2006, se for o caso.

14.7. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2 acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

14.8.. Finda a comunicação do resultado de habilitação, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes "02" – Proposta de Preços. Neste momento recolhido os envelopes de proposta de preço dos licitantes inabilitados os envelopes "02" – Proposta de Preços fechados, ficando à disposição das empresas inabilitadas para serem retiradas no prazo de até 15 (quinze) dias após a adjudicação, findo o qual serão inutilizados.

14.9. Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão de Licitação não poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

14.10. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será marcada data para abertura dos envelopes "02", observando o prazo de recurso estabelecido no presente edital.

14.11. No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas, e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados.

14.11.1. Por ocasião da conferência dos documentos de Proposta de Preços dos licitantes participantes, é facultada a Comissão de Licitação, caso julgue necessário suspender a sessão para ulterior divulgação do resultado.

14.12. Analisadas as propostas, a Comissão de Licitações fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

14.12.1. A presente licitação, para efeitos de julgamento, será do tipo "Menor preço global".

14.13. Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações, VERIFICARÁ SE A CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR ESTÁ COM A ANÁLISE DA REGULARIDADE FISCAL SUSPensa, nos termos do previsto no item 14.6, item b.2, em estando sobrestará o julgamento das propostas e retomará a análise da habilitação fiscal desta proponente, intimando-a para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.14. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame.

14.15. Acaso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, e retomando a licitação na forma do item 14.16.

14.16. Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do § 1º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

14.16.1. Entende-se por empate, no caso acima assinalado, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.17. Ocorrendo empate fictício, na acima definida, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.18. O prazo para apresentação de nova proposta será de dois dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

14.19. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.20. Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

14.21. Ocorrido no julgamento empate entre duas ou mais Propostas de Empresas não enquadradas na condição de Micro ou Pequena e havendo necessidade de desempate, em qualquer das classificações, o desempate será procedido através de sorteio, a fim de que se obtenha ordem de classificação para as Propostas das Licitantes. A ordem de classificação das Propostas empatadas será obtida sorteando-se inicialmente a 1ª (primeira) colocada, a seguir a 2ª (segunda) colocada e assim sucessivamente.

14.21.1. O desempate será realizado em sessão pública, onde será lavrada Ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Julgamento e pelos representantes das Licitantes presentes que o desejarem.

14.22. O resultado do julgamento será dado pelo meio de comunicação mais célere possível.

14.23. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

14.24. A abertura do envelope nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL de qualquer licitante, cuja inabilitação foi confirmada, no recinto onde se realize a sessão de julgamento desta licitação será considerada pela Comissão de Licitação como perturbação à licitação, crime capitulado no Art. 93 da Lei nº 8.666/93, devendo o Presidente de Vereda comunicar esse fato ao Prefeito Município de VEREDA para que este represente o fato ao Ministério Público, a quem compete à promoção da competente Ação Penal.

15. HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Após o julgamento a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo, com a ordem de classificação das licitantes, à autoridade superior (Prefeito) para homologar, ou não, todo procedimento.

16. ADJUDICAÇÃO e INSTRUMENTOS DE CONTRATAÇÃO:

16.1. Homologado o procedimento a autoridade superior adjudicará ao licitante vencedor o objeto da licitação, ficando a subsequente efetivação do contrato de execução a ser firmado em até cinco dias úteis, com a convocação da licitante vencedora para assiná-lo no prazo de até setenta e duas horas.

16.2. Na eventualidade do Objeto não vir a ser adjudicado por desinteresse da Licitante Vencedora, ou pelo não comparecimento para assinatura do Instrumento de Contratação, bem assim pela não apresentação da garantia contratual prevista neste Edital, o Município de Vereda de Vereda considerará tal conduta como descumprimento total da obrigação assumida, podendo adjudicá-lo às Licitantes classificadas em posições subsequentes, e demais disposições constantes do Edital, observando-se as mesmas condições e preços ofertados pela Licitante Vencedora.

16.2.1. Se houver mais de uma recusa, poder-se-á adotar procedimento idêntico para as demais licitantes classificadas.

16.3. A Prefeitura de Vereda poderá optar pela não contratação ou contratação parcial do objeto da TOMADA DE PREÇO, no interesse da Administração Município de VEREDA, não cabendo a Licitante vencedora qualquer tipo de indenização.

16.4. O Município de Vereda se reserva ao direito de aprovação final do projeto antes do início das obras.

16.5. O prazo de execução do contrato objeto desta licitação será de 06 (seis) meses, contados a partir da data do recebimento, pela Contratada, da data da ordem de início da obra, emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDA, através da Secretaria de Obras.

16.5.1. Em tendo a Contratada sede fora do Município de Vereda de Vereda, fica a mesma, no prazo máximo de até 05 dias úteis da data da assinatura do contrato, obrigada a fixar um escritório na sede do Município de Vereda de Vereda, a fim de responder perante as fiscalizações a serem feitas pela Secretaria de Obras.

16.5.1.1. Caso a empresa contratada não satisfaça a condição acima epigrafada, o contrato será automaticamente rescindindo.

16.6. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado na forma dos artigos 54 e 55 da Lei 8.666/93.

16.7. O licitante que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que, a critério do MUNICÍPIO DE VEREDA, se façam necessários nos serviços desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.7.1. Caso a empresa contratada não satisfaça a condição acima epigrafada, o contrato será automaticamente rescindindo.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

17.1. Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição escrita e fundamentada, no prazo de até cinco dias úteis, contados da intimação ou publicação do ato dirigida ao Exmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual reconsiderando ou não a decisão emanada pela Comissão, encaminhará o recurso ao Prefeito, observando-se para fim, o rito e as disposições estabelecidas no Capítulo V, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

17.2. A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes que poderão impugná-los no prazo de cinco dias úteis.

17.3. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

17.4. A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, e “e” do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado – Parte I, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por coMunicípio de Veredaicação direta aos interessados.

17.5. A peça recursal deverá ser clara, precisa e específica quanto ao pedido de reforma da decisão, inadmitindo-se pedido genérico.

17.6. Deverá ainda, o recurso ser acompanhado de tantas cópias de idêntico teor quanto forem os Licitantes, com vistas a se emprestar maior transparência ao ato, bem como para facilitar o exercício da faculdade de impugnar ou não o recurso.

17.7. Nas fases recursais, que se sucederem na licitação, Licitantes terão amplo acesso ao processo e demais documentos que integrem a licitação, inclusive as propostas após serem os envelopes abertos; podendo ser reproduzidas em tantas cópias quantas se fizerem necessárias para defesa dos seus direitos, responsabilizando-se, contudo, o Licitante pelo uso indevido dos documentos, textos, frases, palavras etc. que forem copiados.

18. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO;

18.1. Ocorrendo interesse por parte da Administração Município de VEREDA, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade esta licitação, ou
- b) adiada a abertura desta licitação, ou
- c) alterado este instrumento convocatório, com fixação de novo prazo.

18.2. No caso de revogação ou anulação após a celebração do contrato e a expedição da ordem de serviço competente o Município de Vereda se compromete a indenizar a Contratada pelos serviços executados até a data em que for declarada a decisão de nulidade ou revogação.

18.3. Em qualquer dos casos que implique em desfazimento do processo licitatório será assegurada o contraditório e ampla defesa.

19. DA SUB-EMPREITADA

19.1. Havendo interesse poderá a Contratada, mediante expressa anuência da Contratante:

19.1.1. Sub-empregar em parte o objeto da presente licitação, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

19.1.2. Havendo Sub-Empreitada o pagamento das faturas emitidas pelo Sub-Empreiteiro será realizado diretamente pela Contratada.

19.2. No caso da ocorrência de fusão, cisão ou incorporação, a contratada deverá comprovar a não diminuição de sua capacidade técnica, administrativa, financeira e operacional.

19.3. Para se proceder as alterações contratuais citadas, a Contratada deverá:

19.3.1. Comunicar ao Município de Vereda a pretensão à Contratante por escrito;

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado de modo parcelado, a partir de medição, realizado e aprovado por Engenheiro recomendado pelo Município de Vereda, mediante apresentação de nota fiscal, ART/CREA da obra, diário das obras, acompanhada das certidões negativas exigíveis, pagamento este que será realizado em até 90 (noventa) dias da entrega da documentação exigida.

20.2. A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1 % (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada a sua responsabilidade. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

20.3. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente, calculando “pro-rata”, a taxa de 1 % (um por cento) de juros ao mês.

20.4. De acordo com o Art. 3º da Lei Federal Nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, os contratos em que seja parte órgão ou entidade Administrativa Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Município de Veredas, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.5. A prioridade anual nos contratos do que trata o caput deste artigo será contada a partir da data base do orçamento da Prefeitura Município de VEREDA de Vereda.

20.6. Os preços contratuais no caso de reajustes terão como base os índices setoriais da Fundação Getúlio Vargas – FGV de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P0 \times \{ (L1 - L0) / L0 \}$$

$$P1 = P0 + R$$

Onde:

R = Valor do reajustamento;

P0 = Valor do preço básico a ser reajustado;

L1 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente ao mês de reajuste;

L0 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente a data base da proposta e na eventualidade do índice deixar de existir, será adotado automaticamente o índice que venha a substituí-lo.

P1 = Valor do preço reajustado

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. O não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a proponente/contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

21.1.1. Advertência;

21.1.2. Multa;

a) 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) corridos a contar da sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte dos serviços não realizados, em cumprimento ao cronograma físico-financeiro;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor dos serviços não realizados por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

21.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vereda, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

21.1.4. Declaração de inidoneidade.

21.2. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse da obra contratada.

21.3. A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas ou ainda diretamente da contratada.

21.3.1. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do fim do processo administrativo.

21.4. As penalidades previstas nos subitens 21.1.1, 21.1.2, 21.1.3 e 21.1.4 serão aplicadas pela autoridade competente, após instrução de processo administrativo iniciado para tal fim, assegurado a ampla defesa e o contraditório, pela proponente/contratada, através de recurso ou pedido de reconsideração que será dirigido ao Sr. Prefeito.

21.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato, devidamente justificado, do Prefeito Municipal de Vereda.

21.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

21.8. No caso de infração contratual o Município de Vereda poderá, levando em conta a gravidade da infração, desde logo considerar rescindido o contrato, hipótese em que será devida pelo Contratado multa de até 10%(dez) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das perdas e danos que venham a ser apuradas.

22. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

22.1. A inexecução total do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

22.2. Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

22.2.1. O descumprimento total pela contratada, de quaisquer das obrigações previstas neste edital, bem como das cláusulas contratuais;

22.2.2. Qualquer transferência total ou parcial do contrato, em desacordo com o item 18 deste ato convocatório;

22.2.3. A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

22.2.4. A dissolução da sociedade;

22.2.5. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

22.2.6. A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Vereda à contratante;

22.2.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

22.2.8. A supressão, por parte da Administração, das obras, serviços, instalações ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65, da Lei 8.666/93;

22.2.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes de serviços ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade

pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

22.2.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

22.3 O conhecimento posterior de qualquer fato ou circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica da empresa contratada, implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

22.4. Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas aos serviços prestados. Estes, no estado em que se encontrarem, serão entregues à Contratante, que os executará, por si ou por terceiros, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

22.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma contida neste edital.

23.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do Município de Vereda, especialmente designados pela autoridade competente.

23.3. Os responsáveis pela fiscalização verificarão se as obras executadas pela contratada conferem com a descrição e especificação constantes dos anexos do edital, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, o Município de Vereda levará o fato ao Prefeito Município de Vereda, no prazo máximo de cinco dias, para adoção das medidas cabíveis.

23.4. A contratada é responsável por danos causados ao Município de Vereda ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão do Município de Vereda.

23.5. A Contratada deverá manter, no local da obra, preposto aceito pelo Município de Vereda para prover o que disser respeito à regular execução do contrato, que será o responsável pela manutenção do "Diário de Obras", onde deverão ser anotadas diariamente todas as ocorrências das obras e serviços.

23.6. Será obrigatório o uso de uniforme e equipamentos de segurança pertinentes ao tipo de trabalho desempenhado pela Contratada.

23.7. Para fins de facilidade no momento dos contatos e das fiscalizações a Contratada, caso tenha sua sede fora do Município de Vereda, deverá manter durante a obra escritório de representação em Vereda.

23.7.1. O prazo para instalação desse escritório é de no máximo cinco dias úteis a partir da assinatura do contrato.

24. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

24.1. Executado o contrato, seu objeto será recebido de acordo com o inciso I, alíneas a e b, parágrafo 1º do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

24.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

24.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

24.4. A Contratada, tendo em vista o controle de qualidade que deverá ser implementado ao iniciar as obras, é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados.

25. ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES:

25.1. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da validade da Proposta, sem que haja convocação para a contratação, fica a Licitante liberada dos compromissos assumidos.

25.2. A apresentação da Proposta importa na aceitação tácita e integral de todos e de cada um dos itens do Edital.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A empresa vencedora deste certame será a única responsável por eventuais danos ou acidentes que vier a causar a terceiros na execução dos serviços, bem como por todos os encargos e despesas trabalhistas.

26.2. A visita técnica é documento imprescindível para a participação do certame, devendo ser entregue a comprovação da mesma, junto com os documentos de habilitação.

26.3. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, à luz da legislação vigente.

26.4 O Município de Vereda tem o dever e qualquer pessoa a faculdade de comunicar ao Ministério Público os fatos que importem em conduta ilícita de licitantes, nos termos e para fins do art. 96 da lei 8.666/93.

26.5. A apresentação de qualquer documento redigido originalmente em língua estrangeira e em qualquer fase da licitação deverá ser acompanhada de tradução para língua português, feita por tradutor juramentado, sob pena de ser desconsiderado para os fins a que se destina.

26.6. Não será considerada a proposta encaminhada por via postal.

26.7. Os casos omissos deverão ser solucionados pela Comissão Permanente de Licitação, segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

27. ESCLARECIMENTOS:

27.1. Os pedidos de esclarecimentos relacionados com a Licitação deverão ser somente solicitados por escrito e encaminhados à Prefeitura de Vereda/Ba – Comissão de Licitação, no endereço constante nas Disposições Gerais, porém, somente serão aceitos até 02 (dois) dias antes da data da apresentação dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta”.

27.2. Não sendo feitos neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de

Habilitação e da Proposta, não cabendo, portanto, às Licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

27.3. As interpretações e esclarecimentos elaborados pela Prefeitura de Vereda/Ba, serão respondidos por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido o Edital.

27.4. Somente terão valor as interpretações e/ou esclarecimentos, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela Prefeitura, segundo a forma anteriormente descrita.

28. – DOS ANEXOS:

28.1 – Faz parte integrante deste Edital:

Anexo I – Planilha Orçamentária e Cronograma de desembolso;

Anexo II – Quadro de Composição do BDI

Anexo V - Modelo de Credenciamento;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Menor e de Fato Impeditivo;

Anexo VII- Minuta de Contrato

Anexo VIII – Declaração de Cumprimento dos requisitos de Micro e Pequena Empresa.

Anexo IX - Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital

Anexo X - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo XI – Memorial Descritivo

Vereda/BA, 24 de janeiro de 2023.

Micaelle da Silva Miranda
PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANEXO I
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Pavimentação e Recapeamento asfáltico no Município de Vereda, conforme Convênio Codevasf nº 2.425.00/2021, tendo como agente financeiro a Caixa Econômica Federal.

REFERÊNCIA: SINAP 09/22

BDI: 21,35%

Item	SINAP	Descrição	Und	Qtd	Vlr s/BDI	Vlr c/BDI	Vlr Total
1		Administração Local					
1.1	CPU001	Administração de obra	un	1	19.001,84	23.058,73	25.058,73
2		Serviços Preliminares					
2.1	S00051	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - rev 02_01/2022	m2	6,48	369,48	448,36	2.905,37
2.2	CPU002	Locação de pavimentação	m	2.864	0,49	0,59	1.689,76
2.3	S101126S	Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1a categoria com trator de esteiras (170hp/lâmina: 5,20m3). Af_07/2020	m3	26,33	11,70	14,20	373,89
2.4	S958755	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020	m3x km	790,02	2,18	2,65	2.093,55
2.5	S93590S	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020	m3x km	1.658,38	0,86	1,04	1.752,80
2.6	4011327	Base ou sub-base estabilizada granulometricamente com mistura solo escória de aciaria (50%-50%) em usina com material de jazida	m3	19,31	40,12	48,69	940,20
3		Pavimentação Asfáltica					
3.1		Pavimentação					
3.1.1	4011351	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - rev 02_01/2022	m2	2.864	0,40	0,49	1.403,36
3.1.2	CPU003	Locação de pavimentação	m	114,56	252,27	306,13	35.070,25
3.1.3	S100986S	Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1a categoria com trator de esteiras (170hp/lâmina: 5,20m3). Af_07/2020	m3	137,47	7,89	9,57	1.315,59
3.2		Aquisição e Transporte de Material Betuminoso					
3.2.1	I00227	Asfalto diluído de petróleo - adp - cm-30 (densidade = 0,85 kg/l)	t	3,44	8.920,00	10.258,00	35.287,52
3.2.2	5914621	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia em revestimento primário - asfalto diluído	txkm	258,44	2,42	2,78	718,46
3.2.3	1518	Concreto betuminoso usinado a quente (cbuq) para pavimentação asfáltica, padrão dnit, faixa c, com cap 50/70 - aquisição posto usina	t	274,94	520,00	598,00	164.414,12
3.2.4	S958755	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020	m3x km	4.124,10	2,18	2,51	10.351,49
3.2.5	S93590S	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020	m3x km	8.798,08	0,86	0,99	8.710,10
4		Sinalização Viária					
4.1	5213400	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm	m2	140,35	27,34	33,18	4.656,81
4.2	5213404	Pintura de setas e zebrações com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm	m2	45,96	41,52	50,38	2.315,46
4.3	5213464	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo i + si - fornecimento e implantação	un	4	200,76	243,62	974,48
4.4	5213445	Placa de regulamentação em aço, r1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo i + si - fornecimento e implantação	un	4	333,92	405,21	1.620,84
4.5	2555	Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	un	3	95,38	115,74	347,22
		Total					300.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Item	Descrição	Vlr Serviço	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
1	Administração Local	23.058,73	17,00% 3.919,98	17,00% 3.919,98	16,50% 3.804,69	16,50% 3.804,69	16,50% 3.804,69	16,50% 3.804,69
2	Serviços Preliminares	9.755,57	75,00% 7.316,68	25,00% 2.438,89				
3	Pavimentação Asfáltica	257.270,89		25,00% 64.317,72	30,00% 77.181,27	30,00% 77.181,27	15,00% 38.590,63	
4	Sinalização Viária	9.914,81						100,00% 9.914,81
	Total	300.000,00	10.067,48	70.472,19	81.282,44	81.282,44	42.754,36	14.141,09

ANEXO II
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

OBJETO
Pavimentação e Recapeamento asfáltico no Município de Vereda, conforme Convênio Codevasf nº 2.425.00/2021, tendo como agente financeiro a Caixa Econômica Federal.
BDI 1

TIPO DE OBRA
Pavimentação e Recapeamento asfáltico

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesa Financeira	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos PIS	CP	3,00%
Tributos ISS	ISS	2,5%
BDI	BDI	21,35%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária Município de VEREDA, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 0%, com a respectiva alíquota de 0%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento



Município de Vereda | Estado da Bahia

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local, ____ de _____ de 20xx.

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VEREDA
(ENDEREÇO)

Ref: Tomada de Preço nº 007-2023

ASSUNTO: CREDENCIAL DE REPRESENTANTE DA LICITANTE

A _____, CNPJ nº _____,
Por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o Sr.
_____ Carteira (s) de identidade nº _____
e CPF nº _____, sendo a pessoa devidamente AUTORIZADA nos termos do
Art. 653 do novo Código Civil Brasileiro para representá-la junto a essa COMISSÃO DE
LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VEREDA, consoante a exigência contida no Edital da
Licitação epigrafada, com plenos poderes irretroatáveis para impetrar, impugnar ou desistir de
recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta Tomada de
Preço ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

Um novo tempo, uma nova história

A N E X O VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR DE AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO MUNICÍPIO DE VEREDA DE VEREDA.

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores, DECLARAMOS, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a.) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b.) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c.) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d.) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão;
- e.) Atesta o estrito cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal/88, estando ciente que qualquer eventual infringência a esta regra, devidamente comprovada, acarretará imediata inabilitação, desclassificação e até a rescisão de eventual contrato a ser firmado.

Por ser a expressão da verdade, eu _____ representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura e carimbo.



Município de Vereda | Estado da Bahia

ANEXO VII

Minuta do Contrato nº **/20**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: ***** , Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº ***** , com sede na ***** , neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. ***** , doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ***** , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. ***** , estabelecida à ***** , representada neste ato pelo Sr***** , devidamente inscrito no CPF sob o n.º ***** , doravante denominado CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, atos consequentes, bem assim na Tomada de Preço nº xxx/xxxx, a que se procedeu, todos integrantes deste instrumento, como se transcritos estivesse, resolvem celebrar, como efetivamente o fazem, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO de empresa especializada para Contratação de empresa para Pavimentação e Recapeamento asfáltico no Município de Vereda, conforme Convênio Codevasf nº 2.425.00/2021, tendo como agente financeiro a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura de Vereda., para ser firmado com o Município de Vereda de VEREDA/Ba, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO a execução, completa e perfeita, sob o regime de empreitada, por PREÇO GLOBAL, de “Contratação de empresa para Pavimentação e Recapeamento asfáltico no Município de Vereda, conforme Convênio Codevasf nº 2.425.00/2021, tendo como agente financeiro a Caixa Econômica Federal., conforme Planilha - Anexo I, proveniente da Secretaria de Obras, para esse Município de Vereda, conforme definido nos elementos técnicos constantes dos ANEXOS do respectivo EDITAL e proposta da Contratada, os quais são parte integrantes do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Como contraprestação pela execução integral e correta do objeto deste contrato, receberá a contratada o valor estimado de R\$ (.....).

Parágrafo único – O valor deste CONTRATO correrá à conta da seguinte dotação:

2.0501 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Habitação

1017– Pavimentação e Recuperação de Ruas e Vias Públicas

44905100 – Obras e Instalações

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Município de VEREDA de VEREDA, após autorização do Senhor Prefeito Município de VEREDA, mediante a apresentação das certidões negativas (RECEITA FEDERAL, MUNICÍPIO DE VEREDA, FGTS, TRABALHISTA E ESTADUAL), ART/CREA da obra e das Notas Fiscais/Faturas emitidas em nome da Prefeitura Município de VEREDA/BA, num prazo de até 90 (noventa) dias após a

Um novo tempo, uma nova história

apresentação da documentação exigida com a respectiva medição expedida pela Secretaria Municipal de Obras.

Encontram-se inclusos no valor supra, todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados.

Os Serviços, efetivamente, executados serão medidos e pagos em função dos preços unitários da Proposta de Preços da Contratada.

A execução do contrato será de forma parcelada, obedecendo o plano de execução previsto no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

De acordo com o Art. 3º da Lei Federal Nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, os contratos em que seja parte órgão ou entidade Administrativa Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Município de Veredas, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º - A prioridade anual nos contratos do que trata o caput deste artigo será contada a partir da data base do orçamento da Prefeitura Município de VEREDA de VEREDA.

§ 2º - Os preços contratuais serão reajustados com base nos índices setoriais da Fundação Getúlio Vargas – FGV de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P0 \times \{ (L1 - L0) / L0 \}$$

$$P1 = P0 + R$$

Onde:

R = Valor do reajustamento;

P0 = Valor do preço básico a ser reajustado;

L1 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente ao mês de reajuste;

L0 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente a data base da proposta e na eventualidade do índice deixar de existir, será adotado automaticamente o índice que venha a substituí-lo.

P1 = Valor do preço reajustado

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo máximo para execução do objeto deste CONTRATO é de 06 (seis) meses, iniciando-se a contagem na data de assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

§ 1º – Os prazos de início de etapas de execução do objeto contratual, de sua conclusão e de entrega, admitem prorrogação a critério da CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto Lei 8.666/93, e serão instrumentalizados por termo aditivo.

§ 2º – Os serviços serão executados de acordo com cronograma de trabalho, aprovado pela CONTRATANTE e as alterações dependem de prévia autorização desta, expressamente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE POR PREJUÍZOS DECORRENTES DA PARALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ocorrendo imotivada paralisação dos serviços, ora contratados, sem que a CONTRATANTE, para tal tenha contribuído, e sem que tenham ocorrido Fatos Imprevistos ou Imprevisíveis, que amparem a situação da CONTRATADA, disso resultando prejuízo para a CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA, integralmente, pelos citados prejuízos obrigando-se como se obriga, expressamente, a ressarcir-los.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se a CONTRATADA a executar rigorosamente e cumprir tempestivamente os serviços e as disposições do presente CONTRATO, além dos anexos do Edital da correspondente Licitação, obrigando-se especificamente a:

- a) Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato.
- b) Executar as obras e serviços de acordo com as Especificações técnicas e Proposta apresentada e demais elementos técnicos, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e a legislação pertinente;
- c) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras e serviços, obedecidos aos limites legais.
- d) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações cíveis, previdenciária, tributária e trabalhista.
- e) Manter permanentemente equipe técnica indicada em sua proposta, ou outra equivalente, que, assumida perante a fiscalização da CONTRATANTE a responsabilidade técnica e legal dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária, assim como, manter durante a Obra em VEREDA, escritório de representação, caso tenha sede fora deste Município de Vereda.
- f) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- g) Refazer, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, as obras e serviços que comprovadamente sejam julgados inadequados ou incorretos pela fiscalização.
- h) Providenciar, às suas expensas, cópias de todos os documentos que venham a ser necessários para a execução das obras e serviços, durante a vigência o contrato.
- i) Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da Emissão da 1ª fatura.
- j) Manter todos os empregados devidamente fardados e identificados, com os equipamentos de segurança adequados aos serviços em execução.
- k) Arcar com os custos decorrentes de eventuais trabalhos noturnos ou em dias de feriados, se necessário, para atender os prazos do seu cronograma, os encargos, as incidências, a alimentação, a iluminação e outras incidências.
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§ 1º – Em caso de atraso, na execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, as multas a serem cobradas serão, de logo, deduzidas das Faturas correspondentes à época e às etapas, em atraso.

§ 2º – Reserva-se à CONTRATANTE o direito de cobrar, através de processo de execução, as importâncias devidas pela CONTRATADA, ressalvada a cobrança direta, através da garantia prestada.

3º – Esgotados todos os prazos, que lhe tiverem sido concedidos, para complementação do objeto contratual e sua entrega (se for o caso) a CONTRATADA ficará, automaticamente, impedida de participar de novas licitações, enquanto não cumprir, integralmente as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização da execução do objeto do CONTRATO, mediante pessoal especializado, designado para tal fim pelo MUNICÍPIO DE VEREDA, sem que reduza, nem exclua, a responsabilidade da CONTRATADA. Esta Fiscalização será exercida, no exclusivo interesse da Administração, representada, na oportunidade, pela CONTRATANTE,

sendo que na ocorrência de qualquer irregularidade, não deverá o fato importar corresponsabilidade do Poder Público Município de VEREDA, ou de seus Agentes de Prepostos, salvo a hipótese de ser caracterizada a omissão destes.

§ 1º – Reserva-se à Fiscalização o direito e a autoridade, para resolver qualquer caso duvidoso ou omissivo, não previsto, no Edital de Licitação, neste CONTRATO, nas Leis, Regulamentos, Especificações ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste CONTRATO; bem assim o direito de intervir na execução, quando se constatar incapacidade técnica da CONTRATADA e seus prepostos e empregados, sem que a CONTRATADA faça jus a qualquer indenização.

§ 2º – As atribuições da Fiscalização, ressalvadas as disposições constantes no caput desta Cláusula e seu Parágrafo Primeiro, são:

- a) Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento das obras e serviços em relação a terceiros.
- b) Esclarecer prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondência protocolada.
- c) Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- d) Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- e) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- f) Emitir parecer para liberação das faturas, e receber as obras e serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS TRANSFERÊNCIAS E SUB-EMPREITADAS

É admitido, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA a sub-emprego de parte dos serviços, desde que previamente autorizado pela Administração.

Parágrafo Único - Havendo sub-emprego, o pagamento das faturas emitidas pelo sub-empregado ficará a cargo da CONTRATADA, que deve apresentar sua fatura perante o Município de Vereda a fim de receber o Crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Os recebimentos Provisório e Definitivo do objeto contratual dar-se-ão de acordo com as disposições constantes dos Art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, e observados os seguintes prazos e critérios:

- O recebimento provisório das obras será promovido pelo Município de Vereda, através da Secretaria de Obras, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação de Veredação, por escrito, da contratada, informando a conclusão da obra;
- O recebimento definitivo da obra, só se dará depois de adotados, pelo Município de Vereda, todos os procedimentos previstos no Art. 73, Inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/93;
- O Município de Vereda rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição em desacordo as especificações do objeto da licitação e as disposições do respectivo Edital; O termo de recebimento será registrado em Livro próprio do Município de Vereda;

Parágrafo Único – O recebimento Definitivo não isentará a CONTRATADA das responsabilidades previstas, nos Artigos 441 e 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Isenção de Penalidade

Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município de Vereda, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

O atraso injustificado no início da entrega dos produtos e ou prestação dos serviços;

A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Vereda à CONTRATANTE;

A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

A dissolução da CONTRATADA;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;
- d) Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MULTA.

As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

Parágrafo Segundo. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na implantação dos softwares solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município de Vereda por prazo não superior a dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Município de VEREDA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Terceiro. De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

Parágrafo Quarto. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

Parágrafo Quinto. A multa definida na alínea “a” do Parágrafo segundo, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo será descontada por ocasião do último pagamento;

Parágrafo Sexto. A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

Fica o licitante obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, no art 60, § 1º e suas alterações ulteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A contratante providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, a publicação, em extrato, do presente instrumento, que deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos serviços;

III. Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório Tomada de Preço nº xxx/xxxx, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA VIGÉSIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de VEREDA/BA com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testeMunicípio de Veredahas idôneas e civilmente capazes.

xxxxxxxxxxxxx-BA, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____



Município de Vereda | Estado da Bahia

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOTIVO QUE IMPEÇA ME/EPP DE
GOZAR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(local e data) , de de 20__.

À Prefeitura Municipal de Vereda
Tomada de Preços nº 007-2023.

O licitante CNPJ declara que é
.....(microempresa ou empresa de pequeno porte)....., que não se enquadra
em nenhuma das situações previstas no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006,
de modo que pode fruir dos benefícios previstos naquela Lei.

.....

Representante Legal

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda CNPJ 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, Nº 32
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2120 site: sai.io.org.br/ba/vereda/site



Município de Vereda | Estado da Bahia

ANEXO IX

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

DECLARO, SOB PENAS DA LEI, que a empresa abaixo identificada, cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação previstos para a TOMADA DE PREÇO Nº 007-2023, e que está ciente das penalidades previstas no Art. 7º do referido diploma legal.

Por ser verdade, dato e assino o presente.

Local e data.

Responsável Legal

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda - CNPJ 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, Nº 32
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2120 site: sai.io.org.br/ba/vereda/site



Município de Vereda | Estado da Bahia

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Local e data.

Responsável Legal

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda CNPJ 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, N° 32
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2120 site: sai.io.org.br/ba/vereda/site

Anexo XI

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial, descreve os projetos que contemplam a implantação de infraestrutura de ruas no Distrito de Cruzeiro do Sul, Município Vereda - BA, sendo composto pelos projetos geométrico, pavimentação, drenagem superficial e sinalização.

Quadro da área de intervenção

Item	Local	Logradouro
1	DISTRITO DE CRUZEIRO DO SUL	RUA DA AREIA - TR I
2	DISTRITO DE CRUZEIRO DO SUL	RUA DA AREIA - TR II
3	DISTRITO DE CRUZEIRO DO SUL	RUA SEBASTIÃO LOBEU - TR IV

1. Considerações Gerais

Vereda é um município localizado no Mesorregião Sul Baiano, com a população de 6.153 habitantes, segundo estimativa do IBGE para o ano de 2021, o IDHM é de 0,577 considerado médio.

2. Justificativa

O Distrito de Cruzeiro do Sul é a segunda maior localidade de Vereda, ficando atrás da Sede e possuindo a maior concentração populacional do município.

No que tange a malha rodoviária, mais de 70% de vias locais são pavimentadas em pedra (paralelepípedo) e não possui sinalização viária.

Após a execução da rede de esgoto pelo município e conclusão da rede pluvial, optou-se pela execução de camada de Concreto Betuminoso Usinado a Quante (CBUQ) para revestimento das vias do Distrito de Cruzeiros do Sul.

Fianlizados os serviços de pavimentação será realizada a sinalização das vias com a implantação de placas e pintura de faixas.

3. Projeto Geométrico

O Projeto Geométrico foi concebido a partir do traçado original urbanístico e reconhecido pela equipe técnica do MUNICIPIO.

Na definição geométrica, os eixos projetados nos arruamentos foram parcelados em estacas equidistantes, com 20,00m umas das outras.

4. Terraplenagem

4.1. METODOLOGIA ADOTADA

Para elaboração do projeto que orientará a execução dos serviços de terraplanagem, foram cumpridas as seguintes etapas:

- a) Análise da área a ser terraplanada, utilizando-se as plantas oriundas do nivelamento no eixo das ruas;
- b) Visitas ao local, onde foram estudadas opções tecnicamente viáveis que condicionassem o projeto o mais possível ao terreno existente;
- c) Verificação da drenagem existente e a executar, observando o correto recobrimento dos condutos;
- d) Traçado dos perfis longitudinais das vias, levando em conta as declividades limites.

4.2. ELEMENTOS DO PROJETO

Integram o projeto de terraplanagem:

- a) Projeto planialtimétrico;
- b) Perfis longitudinais e seções transversais das vias.

5. Projeto de Pavimentação

5.1. METODOLOGIA ADOTADA

Para elaboração do projeto de pavimentação, cumpriu-se as seguintes etapas principais:

- a) Análises das vias a serem pavimentadas;
- b) Estudo topográfico;
- c) Projeto de pavimentação das vias;
- d) Estudo do escoamento superficial;
- e) Opção pela pavimentação com camada asfáltica (CBUQ).

5.2. ELEMENTOS DO PROJETO

Integram o projeto de Pavimentação:

- a) Projeto Geométrico;
- b) Cortes, seções transversais e longitudinais;
- c) Quadro resumo de quantidades.

6. Especificações de materiais e serviços

Esse documento visa dotar de documentação normativa básica para execução de serviços materiais, tendo em vista a sua correta execução, com base nas normas da ABNT. Os materiais a serem utilizados, deverão ser novos e de boa qualidade, em atendimento as especificações.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Introdução

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação e medição dos serviços de construção de pavimentos em concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) em áreas para fins rodoviários.

As especificações a seguir têm por objetivo a fixação de condições técnicas gerais específicas, que serão obedecidas na execução dos serviços de pavimentação e fixar obrigações e direitos

da Prefeitura Municipal e a empresa contratada, designados PREFEITURA e CONSTRUTORA respectivamente.

2. Serviços Técnicos -Profissionais

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da PREFEITURA, sendo que esta terá livre acesso aos serviços empreitados e decidirá sobre a qualidade dos materiais e execução dos serviços, fixando normas nos casos não especificados.

A mão de obra, bem como todo material aplicado, será sempre de qualidade, objetivando, assim, um acabamento perfeito e esmerado nos serviços, que somente serão aceitos nessas condições.

Todos os materiais aplicados na obra obedecerão às especificações descritas no Projeto ou neste material e submetido previamente, por escrito, à PREFEITURA para aceite.

3. Execução dos Serviços

A CONSTRUTORA deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONSTRUTORA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua responsabilidade exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONSTRUTORA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONSTRUTORA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONSTRUTORA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

4. Normas

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as Normas do DNIT e DER/BA, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

5. Materiais

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a PREFEITURA e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

6. Equipamentos

Equipamentos básicos para a execução da camada de pavimento com peças pré-moldadas de concreto compreende as seguintes unidades:

- Rolo compressor liso “chapa” de 10t a 12t;
- Rolo compressor de pneumático autopropulsionado de 10t a 15t;
- Vibro acabadora de asfalto;
- Caminhão basculante 10m³;
- Caminhão basculante 14m³;
- Caminhão irrigador com barra distribuidora e/ou espargidor;
- Moto niveladora 120 ou 140hp;
- Placa vibratória (sapo) compactadora a gasolina, para locais inacessíveis ao rolo compactador;
- Outras ferramentas, tais como: pás, picaretas, carrinhos de mão, régua, nível de pedreiro, cordões, ponteiros de aço, vassouras, alavanca de ferro, soquetes manuais ou mecânicos, placas vibratórias e outras.

7. Mão de Obra

A CONSTRUTORA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo colaborador da CONSTRUTORA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONSTRUTORA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente.

8. Assistência Técnica e Administrativa

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONSTRUTORA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

9. Despesas Indiretas e Encargos Sociais

Ficará a cargo da CONSTRUTORA toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de quaisquer naturezas que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-BA em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo serem apresentadas as cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-BA e Comprovante de Pagamento da mesma.

10. Condições de Trabalho e Segurança da Obra

Caberá a CONSTRUTORA o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de “segurança” dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação “NR-18” da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e
- Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONSTRUTORA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

A CONSTRUTORA deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na

eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

No canteiro de trabalho, a CONSTRUTORA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo “porte” concedido pelas autoridades policiais.

11. Condições Gerais

Não é permitida a execução dos serviços em dia de chuva.

A camada de pavimentação em CBUQ só deverá ser executada quando a camada subjacente estiver liberada quanto aos requisitos de aceitação de materiais e execução.

A superfície deve estar perfeitamente limpa, desempenada e sem excessos de umidade antes da execução do pavimento de com peças pré-moldadas de concreto.

Durante todo o tempo que durar a execução do pavimento, os serviços devem ser protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los. É obrigação da executante a responsabilidade desta conservação.

A base da camada do pavimento deve ser drenada, interligando o coxim de areia grossa ou pó de pedra à rede de drenagem, ou aos drenos laterais da via, a fim de permitir o escoamento d'água.

12. Controle Tecnológico

Caberá à empresa vencedora da licitação os ensaios/laudos que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los à apreciação da Fiscalização da Prefeitura Municipal, em cada Boletim de Medição que contenha serviços de base e aplicação de CBUQ.

A não apresentação dos controles tecnológicos sobre qualidade, resistência e deflexão da base do pavimento, poderá ocasionar em glosa total do boletim de medição.

13. Administração Local

Engenheiro Civil: Para o gerenciamento da obra deverá estar disponível na obra um profissional engenheiro civil que deverá ter total domínio da obra para acompanhamento geral, estar disponível para qualquer dúvida que o encarregado da obra solicitar, além da disponibilidade de contato sempre quando for necessário.

Encarregado de Obra: Será de extrema importância um encarregado geral da obra fiscalizando e acompanhando toda e qualquer execução de serviço expresso.

14. Serviços Preliminares

- Placa de Obra

As placas relativas às obras serão fornecidas pela contratada de acordo com modelos definidos pela CONTRATANTE, devendo ser colocadas e mantidas durante a execução da obra em locais indicados pela fiscalização.

A placa de obra será confeccionada em chapa galvanizada n. 26, adesivada, dimensão = 3,60m de largura x 1,80m de altura (6,48 m²). Instalada em barroto 6x6cm, madeira mista serrada - 0,0036 m³/m.

Concluída a obra, a fiscalização decidirá o destino da placa, podendo exigir a permanência dela fixada ou o seu recolhimento, pela contratada, ao escritório local da contratante.

As placas relativas às responsabilidades técnicas pelas obras ou serviços, exigidas pelos órgãos competentes, serão confeccionadas e colocadas pela contratada, sem ônus para a contratante.

Outros tipos de placas da contratada, subcontratada, fornecedores de materiais e/ou equipamentos, prestadores de serviços, etc., poderão ser colocados com a prévia autorização da fiscalização e da contratante.

○ Locação dos serviços

A locação da pavimentação deverá ser realizada pela CONSTRUTORA, por profissional técnico qualificado, objetivando-se o perfeito posicionamento, alinhamento e nivelamento dos serviços a serem implementados. Quaisquer alterações nos traçados estabelecidos, por eventuais circunstâncias não previstas no projeto, deverão ser previamente comunicadas à fiscalização da PREFEITURA, para análise.

○ Escavação e carga de material 1º categoria

Será providenciada, a cargo da PREFEITURA, a limpeza do terreno, como capina, deslocamento e remoção de entulhos, para a perfeita execução dos serviços projetados.

Serão executadas, a cargo da CONTRATADA, as movimentações de terra adequadas para a correta execução da obra (escavação, regularização e compactação de subleito), respeitando-se os padrões necessários de técnica e qualidade.

Será realizada a escavação, carga e descarga do material a ser utilizado na mistura da base estabilizada. O mesmo será proveniente de jazida localizada no município, conforme informado no projeto básico, sendo o cascalho extraído de qualidade boa qualidade e indicado para sua compactação do solo, apresentando boa resistência. O material será aplicado na Rua Sebastião Loubel – TR IV. As demais vias já possuem material de base pronto. As quantidades estão dipostas nas peças gráficas e memorial de cálculo da obra.

○ Transporte de material

Foi considerado o transporte do material da cascalheira até o início da zona urbana do município, sendo que o mesmo será realizado com caminhões basculantes de 10m³. A depender da disponibilidade da época, os mesmos deverão passar por vistoria, e estar em

plenas condições de circulação, tanto na parte mecânica, quanto da parte de documentação, sendo a contratada, responsável por qualquer prejuízo que vier acontecer a terceiros.

A pedreira na qual será realizada a extração do material localiza-se à 94km do local da obra.

○ Base estabilizada granulometricamente

A base será executada somente na Rua Sebastião Loubel – TR IV, sendo que os demais trechos que constam em projeto possuem base existente em paralelepípedo, conforme detalhado no Projeto de Pavimentação (Prancha 4/6).

O material aplicado será aplicado após usinagem do cascalho extraído e solo, sendo na proporção de 50%-50%. Após transporte e espalhamento do material, o mesmo deverá ser compactado a uma espessura mínima de 11cm. Durante o processo o solo compactado deverá ser umedecido, visando um melhor preenchimento dos vazios.

15. Pavimentação

○ Imprimação ligante (Pinturas de Ligação)

A distribuição (banho) do ligante diluído deverá ser efetuada com equipamento provido com bomba reguladora de pressão, que permita a aplicação do produto em quantidade uniforme. Os equipamentos distribuidores, especialmente construídos, devem ser providos de dispositivos de aquecimento, tacômetro, calibradores e termômetro, barra espargidora com dispositivo de ajustamentos verticais e larguras variáveis, e ainda dispor de barra de espargimento manual. A pista (base compactada) deverá ter a superfície varrida (eliminar material solto) e ser levemente umedecida. A taxa de aplicação deverá ser determinada experimentalmente no canteiro de obra, sendo definido a que pode ser absorvida pela base em 24 horas. As taxas usuais são da ordem de 1,0 a 1,4 L/m², conforme o tipo de material e textura constituinte da base. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C ou em dias de chuva.

○ Execução do pavimento

O revestimento asfáltico (capa) consistirá de uma camada de concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com espessura de 4,0cm (com compactação). A composição da mistura da massa asfáltica, do tipo CBUQ, deverá ser uniforme de agregados e cimento asfáltico do tipo CAP-50/70, no teor de 5,6% de CAP-50/70. A mistura de agregados para o concreto asfáltico (CBUQ) a ser utilizado deverá estar enquadrada na faixa “A” das especificações gerais do DNIT, conforme quadro a seguir:

POL.	PENEIRA		% PASSANDO EM PESO
		MM	
1/2		12,7	100
3/8		9,52	80-100
Nº 4		4,76	55-75
Nº 8		2,38	35-50
Nº 30		0,59	18-29
Nº 50		0,257	13-23
Nº 100		0,249	8-16
Nº 200		0,074F	4-10

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação.

Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro acabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura mínima seja de 4,00 (quatro) centímetros.

Em conjunto com a vibro-acabadora, a fim de compactar o revestimento de CBUQ executado, deverá atuar o rolo pneumático autopropulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos deverão ter suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Como unidade de acabamento, utilizando rolo metálico, tipo tandem.

A temperatura para a compactação da massa asfáltica na pista deverá ser de 150° (cento e cinquenta graus), sendo indispensável a utilização de termômetro adequado durante a compactação na pista, para fins de fiscalização.

○ Carga de mistura asfáltica

Será realizada a da mistura asfáltica em caminhão basculante com capacidade de 10m³, para posterior transporte.

16. Aquisição e Transporte de Material Betuminoso

Após usinagem do CBUQ, o mesmo será transportado da usina até a área a ser aplicado. A usina referenciada encontra-se na cidade de Teixeira de Freitas

17. Sinalização

○ Sinalização Horizontal

A planta gráfica apresenta os locais onde deverão ser demarcadas as faixas de Eixo e Bordos (direito e esquerdo). A faixa central será pintada na cor amarela e as faixas de bordo serão na cor branca.

Serão executadas faixas de pedestre e retenção, com dimensões e especificações contidas no Projeto de Sinalização (Prancha 2/6).

○ Sinalização Vertical

Serão instaladas placas de SINALIZAÇÃO VIÁRIA nos locais apresentados na planta gráfica. Deverão ser de chapa galvanizada obedecendo obrigatoriamente às dimensões, cores e local de fixação constante neste projeto e nas Normas Técnicas.

Serão executadas placas de identificação de logradouro com dimensão de 20x35cm, conforme locação no Projeto de Sinalização (Prancha 2/6).

18. Abertura do Tráfego



Município de Vereda | Estado da Bahia

Durante todo o período de construção do pavimento, devem ser construídas valetas provisórias, com a finalidade de desviar as águas de chuva. E não deve ser permitido o tráfego sobre a pista em execução.

Sob a responsabilidade da executante, eventualmente, deve ser liberado o trecho ao tráfego por prazo não inferior a dez dias, para que se processe devidamente o adensamento do material de enchimento.

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

Todo entulho gerado deverá ser removido do terreno pela CONSTRUTORA.

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda - CNPJ 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, N° 32
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2120 site: sai.io.org.br/ba/vereda/site